

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 2023061001

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Julio Ribeiro Tavares, 21, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.202.342/0001-73, representado pelo(a) Sr.(a) SONIA MARINES MISSEL CAMARGO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 657.769.410-91, residente na RUA MIRITI, e de outro lado a firma NORTEMED DIST. DE PRODUTOS MEDICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.048.534/0001-01, estabelecida à RUA FERNANDO GUILHOM, 67, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68745-110, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SEBASTIÃO VALDINEZ DOS SANTOS, residente na RUA FERNANDO GUILHON, Nº47, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68745-110, portador do(a) CPF 223.347.342-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO E UNIFORMES PARA ACS E ACE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRITUIA-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114046	BALANÇA DIGITAL ELETRONICA. - Marca.: BALMAK Especificação: Leitor digital acionamento através do toque zera e desliga automático indicador de sobrecarga indicador de bateria fraca plataforma de vidro temperado/plástico ABS suporta até 180 kg	UNIDADE	110,00	156,460	17.210,60
114047	manual e bateria inclusos com 2 anos de garantia pelo fabricante. ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO ADULTO. - Marca.: SOLIDOR Especificações: o kit deve incluir 01 manômetro (0-300mmHg) 01 braçadeira infantil (18-35cm) fecho em velcro 01 Válvula de deflação 01 pera 01 estojo para viagem 01 estetoscópio 01 manual de instruções. Embalagem deve conter número do lote e registro na ANVISA	UNIDADE	110,00	133,550	14.690,50
114048	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR - Marca.: SOLIDOR Especificações: Termômetro digital axilar, resistente a água, com memoria da última leitura, beep sonoro de medição e bateria substituível.	UNIDADE	110,00	23,000	2.530,00
114049	FITA METRICA 2,0 MTS - Marca.: MACROSUL Especificações: Marcações grandes e nítidas em Centímetro e Polegadas na parte superior para facilitar a leitura, feito de material de fibra de vidro macio, adequado para medir superfícies curvas ou planas.	UNIDADE	110,00	12,620	1.388,20
				VALOR GLOBAL R\$	35.819,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorparam.

AV JÚLIO RIBEIRO TAVARES, Nº21 - CENTRO - IRITUIA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
- 3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 35.819,30 (trinta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e trinta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-014 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será efetivado após a entrega total do objeto, mediante liberação do órgão responsável e apresentação de nota fiscal/fatura à Secretária Municipal de finanças;
- 5.2 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

- 6.1. A vigência do Contrato será de 06 de Outubro de 2023 até 06 de Outubro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2023

ORGAO: 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0005 2.094 - MANUTENÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica

3.3.90.39.70 - Confecção de Uniforme/ Bandeira/ Flâmulas

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 8.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega visando atender o planejamento estratégico da Secretaria de Saúde de IRITUIA, observando o abaixo explicitado:
- 8.2 - A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme a necessidade de reposição de peças e manutenção do equipamento, durante o todo o período de validade do contrato;
- 8.3 - O prazo de entrega a contar do recebimento da ordem de fornecimento: 10 (dez) dias corridos;



8.4 - O endereço de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de IRITUIA (CAF), localizado na AV. Júlio Ribeiro Tavares, 21; Bairro: centro. Em conformidade as especificações e quantidades solicitadas, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa do recebimento dos produtos, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis;

8.5 - Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

8.6 - Os itens descritos no Termo de Referência, ao serem adquiridos, deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação, para finalidade descrita conforme a proposta apresentada, deverá conter também a especificação do material e sua entrega deverá ser realizada dentro do horário de expediente do referido Almoxarifado de 8:00 as 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

8.7 - A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos no almoxarifado.

8.8 - O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação ao representante do contratante.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GARANTIA DO PRODUTO:

9.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, foi designada o servidor(a) Ana Gloria dos Reis Gomes, CPF nº 255.107.382-00, por meio da Portaria nº 425/2022 da Prefeitura Municipal de Irituia/PA.

9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;

9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;

9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos materiais;

9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes

9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1- Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituição do material, embalagem, violação da embalagem e demais correções necessárias;

10.2 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

10.3 - Caso durante o prazo de garantia, sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, a Contratante comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada;

10.4 - Sem prejuízo do acima disposto será observado os ditames da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São responsabilidades do fornecedor:

- 10.1 - Fornecer os objetos descritos no Termo de Referência, atendendo aos requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento e seu Apêndice I;
- 10.2 - Colocar à disposição do Almoxarifado os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Apêndice I;
- 10.3 - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 10.4 - Responsabilizar-se pela garantia do produto, objeto da aquisição, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 10.5 - Em nenhuma hipótese, poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 10.6 - Assinar contrato ou receber nota de empenho dentro do prazo, quando convocado pelo órgão competente Secretaria Municipal de Saúde IRITUIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Secretaria de Saúde:

- 11.1 - Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 11.2 - Rejeitar os produtos cuja especificação não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Apêndice I deste Termo de Referência;
- 11.3 - Efetuar o pagamento da Nota fiscal/Fatura da contratada, após a efetiva entrega do produto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 11.4 - Designar o servidor responsável pelo almoxarifado para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;
- 11.5 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Irituia, poderá:
- 12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
- 12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Prefeitura Municipal, inexecução ou desistência da contratação;
- 12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Irituia, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:



13.2.1. - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

15.5 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 014/2023, cuja realização decorre da solicitação da Prefeitura Municipal de Irituia/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Irituia/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Irituia- PMI, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

17.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

IRITUIA - PA, 06 de Outubro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV JÚLIO RIBEIRO TAVARES, Nº21 - CENTRO - IRITUIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CNPJ(MF) 12.202.342/0001-73
CONTRATANTE

NORTEMED DIST. DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ 05.048.534/0001-01
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____